



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

*Estado de Mato Grosso do Sul*

## DECRETO Nº 4.094/2020

"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19".

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a indispensabilidade de reavaliação das medidas decretadas anteriormente pela Administração Municipal e as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, passam a vigorar até dia **03 de maio de 2020**, observadas as recomendações e protocolos já em vigor, as novas medidas determinadas a seguir:

**I - toque de recolher:** período das **21:00 horas** até às **06:00** horas;

**II - comércio:** funcionamento das **07:00** horas às **17:00** horas;

**III - Bares, Lojas de Conveniência, Restaurantes, Lanchonetes e Espetinhos:** funcionamento até as 21:00 horas;

**IV - Academias Esportivas:** funcionamento das **06:00** horas às **20:00** horas;

**V - Igrejas:** abertura das **07:00** horas às **20:30** horas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.

  
Valdomiro Brischiliari  
PREFEITO MUNICIPAL

GESTÃO 2017/2020



ANO IX Nº 2379

# Diário Oficial

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Órgão de divulgação oficial do município

Quinta-feira, 23 de abril de 2020.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4.092/2020

**"DELEGA COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO À SERVIDORA QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, e 57, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada competência de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Cultura à servidora **Camila Rubim de Moraes Pereira**, designada interinamente para responder pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, para, em conjunto com o servidor **Welligton Hideshi Fernandes Sasaki**, Secretário Municipal de Finanças, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, e bem assim movimentar as respectivas contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 2º** A delegação de competência de que trata o artigo anterior, é feita para gerir as receitas do Fundo Municipal de Cultura, assim definidas na forma do artigo 2º da **Lei Municipal nº 920/2013**, com fiel observância às normas nela contidas, ficando convalidados todos os atos já praticados no período de 29 de março de 2019 até a presente data, destinados ao fim de que trata este Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4.093/2020

**"DELEGA COMPETÊNCIA E AUTORIZAÇÃO AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTAS BANCÁRIAS DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".**

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 53, inciso IV, e 57, inciso IV, da **Lei Orgânica Municipal**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Fica delegada competência de Ordenador de Despesa do **Fundo Municipal do Meio Ambiente** ao servidor **Geraldo Jerônimo Lopes**, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, para, em conjunto com o servidor **Welligton Hideshi Fernandes Sasaki**, Secretário Municipal de Finanças, assinar empenhos e ordens de pagamento, assinar balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, e bem assim movimentar as respectivas contas bancárias por meio de cheques ou emissão de ordens bancárias eletrônicas.

**Art. 2º** A delegação de competência de que trata o artigo anterior, é feita para gerir as receitas do Fundo Municipal do Meio Ambiente e Urbanismo, assim definidas na forma do artigo 2º da **Lei Municipal nº 1.023/2016**, com fiel observância às normas nela contidas, ficando convalidados todos os atos já praticados no período de 01 de fevereiro de 2019 até a presente data, destinados ao fim de que trata este Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

## DECRETO Nº 4.094/2020

**"DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS DE CONTROLE E PREVENÇÃO PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM**



# Diário Oficial

ANO IX Nº 2379

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS  
Lei nº 738/2009

Quinta-feira, 23 de abril de 2020.

## SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO NOVO CORONAVIRUS - COVID-19".

**Valdomiro Brischiliari**, Prefeito Municipal de Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando a indispensabilidade de reavaliação das medidas decretadas anteriormente pela Administração Municipal e as deliberações do **Comitê Municipal de Gestão de Crise Contra o Covid-19**,

### DECRETA:

**Art. 1º** Para continuidade do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Novo Coronavírus, passam a vigorar até dia **03 de maio de 2020**, observadas as recomendações e protocolos já em vigor, as novas medidas determinadas a seguir:

**I - toque de recolher:** período das **21:00 horas** até às **06:00** horas;

**II - comércio:** funcionamento das **07:00** horas às **17:00** horas;

**III - Bares, Lojas de Conveniência, Restaurantes, Lanchonetes e Espetinhos:** funcionamento até as 21:00 horas;

**IV - Academias Esportivas:** funcionamento das **06:00** horas às **20:00** horas;

**V - Igrejas:** abertura das **07:00** horas às **20:30** horas.

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E TRÊS DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE.**

*Valdomiro Brischiliari*  
**PREFEITO MUNICIPAL**

### EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO  
Contrato nº 0058/2020  
Processo nº 0072/2020

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO/MS e a empresa CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SUL DE MATO GROSSO DO SUL

Objeto: Constituí o objeto da presente dispensa de licitação contrato de programa de prestação de serviços de fornecimento de pavimentação asfáltica tipo C.B.U.Q - concreto betuminoso usinado a quente. Dotação Orçamentária: 1 - 07.07.01-15.452.0025-2.041-3.3.90.30.00-00.01.0070 - Ficha: 137  
1 - 07.07.01-15.452.0025-2.045-3.3.90.30.00-00.01.0080 - Ficha: 151

Valor: R\$ 169.129,85 (cento e sessenta e nove mil e cento e vinte e nove reais e oitenta e cinco centavos)  
Vigência: 30/03/2020 à 31/12/2020

Data da Assinatura: 30/03/2020

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: VALDOMIRO BRISCHILIARI, pela contratante e EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA, pela contratada

### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0084/2.017**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0109/2.017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0027/2.017**

#### PARTES

**Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO - MS**

**Contratada: BDS SISTEMAS, INFORMÁTICA E CONSULTORIA LTDA - ME**

#### OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do **Contrato Administrativo nº 0084/2.017**, por mais 12 (doze) meses e consequentemente a alteração do valor global inicialmente contratado descrito na Cláusula Terceira do contrato.

Fica prorrogado pelo período de **12 (Doze) meses**, o prazo de vigência previsto na Cláusula Sexta do Contrato Administrativo nº 0084/2.017, a contar de 11/04/2020.

Face a prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, o valor referente a prorrogação é de R\$ 87.958,80 (oitenta e sete mil e novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº. 0084/2.017.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, I, II c.c. § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### ASSINANTES

**Contratante:** VALDOMIRO BRISCHILIARI - Prefeito Municipal

**Contratada:** FABIANO ISAIAS BOAVENTURA - Sócio Administrador

Mundo Novo - MS, 09 de abril de 2020.

**Dênis Ricardo da Costa Brunholli**